



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

LEI Nº 344/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de um imóvel urbano de propriedade de Anatolia Peron Julio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição de um imóvel urbano de propriedade de Anatolia Peron Julio.

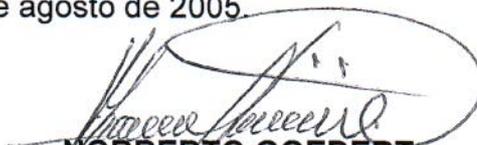
Artigo 2º - O imóvel a ser adquirido, possui uma área de 800 (oitocentos metros quadrados), sob o Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 15, matriculado sob o nº 9.556, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão Estado do Paraná, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

Artigo 3º - O referido imóvel foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria 151 de 24 de junho de 2005, do Executivo Municipal em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Artigo 4º - O referido imóvel será utilizado para fins de construção de obras públicas, objetivando o atendimento do interesse público.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 25 de agosto de 2005.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 29 / 08 / 05